



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4277/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de **PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM**, CNPJ nº 06.186.259/0001-55, estabelecida à Rua Ângelo José Bordin, nº 1215, Guaporé-RS, entidade sem fins lucrativos, constituída e existente nos termos das leis vigentes, para realizar mobilizações visando a realização de ações para o controle da reprodução de caninos e felinos no município de Guaporé, através de aquisição e administração de medicamentos contraceptivos, castração cirúrgica e consultas veterinárias para animais abandonados e errantes, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidades que atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1001	Fundo Municipal da Saúde
	0.017 – Contribuição Financeira a Associações de Proteção a Animais
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições
	RECURSO VINCULADO: 40-ASPS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 18 de maio de 2022.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7975-9E3D-06F7-5FBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA AGOSTI (CPF 899.XXX.XXX-20) em 18/05/2022 11:08:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 18/05/2022 11:20:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/7975-9E3D-06F7-5FBD>